



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quinta-feira, 1 de setembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01329 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4FF292200A00A18E63DAE65D66D495C2

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020PRP 2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020 2022 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- PORTARIA Nº 095, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a nomeação Averailton Silva Andrade.
- LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, Autoriza o Poder Executivo a Doar o Imóvel ao Instituto Água Viva e dá outras providências.
LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, Cede o uso de Imóvel ao Instituto Água Viva e dá outras providências e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020PRP/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Central, Bahia, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre a **"AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO"**, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor da licitante abaixo indicada, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data: 19/08/2022. José Wilker Alencar Maciel - Prefeito.

LOTE	LICITANTES VENCEDORAS	VALOR DO LOTE
1	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI	R\$ 119.990,00
2	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI	R\$ 690.990,00
3	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI	R\$ 129.900,00

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PORTARIA Nº 095, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SR.
AVERAILTON SILVA ANDRADE, PARA O
EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR EXECUTIVO II E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade a Lei Municipal em vigor nº. 542/2011,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado o Sr. **AVERAILTON SILVA ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de setembro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a Doar o Imóvel
ao Instituto Água Viva e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Município de Central, Bahia, autorizado a doar o imóvel situado na Praça do Coutinho, s/n, no Povoado de Capoeira da Serra, Município de Central, Bahia, matrícula 11390, Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Central, conforme Certidão de Inteiro Teor em anexo pertencente ao Município de Central.

Art. 2º - O Imóvel mede 875m² (sendo 25m de frente e fundo e 35m nas laterais direita e esquerda), cadastro imobiliário nº 25.01.001.3378.001, sendo que a doação tem como objeto a construção de salas multiuso a ser utilizado pelo Instituto Água Viva;

Art. 3º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 3º, I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - caso não seja iniciada a construção da Fábrica no prazo de 02 (dois) anos a ser contado após a data da escritura pública de doação, o bem objeto desta lei será revertido ao patrimônio do Município;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 01 de setembro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 01 DE SETEMBRO 2022.

“Cede o uso de Imóvel ao Instituto Água Viva e dá outras providências e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica cedido o imóvel pertencente ao Município de Central, localizado à Rua Posto do Seu Lino, s/n, no Município de Central - Bahia, ao Instituto Água Viva com a finalidade de implantar uma base no instituto para a oferta de Cursos de Costura, Corte, Educacionais, Artesanato e Lazer, vinculados ao estatuto social.

Art. 2º - O prazo de vigência da cessão de uso é de 20 (vinte) anos a partir da assinatura do termo, com base no modelo em anexo;

Art. 3º - O termo de cessão obedece ao disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, 01 de setembro de 2022.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito